



PL 140/2012

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 140/2012.

De autoria do Vereador Ricardo Teixeira, o presente projeto dispõe sobre a proibição de acesso, das torcidas organizadas de futebol, aos estádios de futebol, públicos ou particulares, da Cidade de São Paulo, e dá outras providências. O texto proposto considera torcida organizada toda reunião de torcedores associados a qualquer entidade de prática esportiva do território nacional, uniformizados ou não.

Ao fundamentar o projeto, o autor destacou que a motivação da iniciativa, entre outros aspectos, está nos recorrentes casos de violência envolvendo tais entidades, que causam depredação do patrimônio público e em mortes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou um substitutivo ao projeto tendo em vista que o texto original contradiz preceitos de legislação federal, especialmente a Lei Federal 10.67, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor. Portanto, as alterações, além daquelas referentes a técnicas de redação, estabelece que a proibição pretendida pelo autor dar-se-á nos casos das partidas realizadas na cidade de São Paulo e organizadas por entidades estaduais e municipais.

Esta Comissão de Administração Pública não pode deixar de reconhecer os elevados propósitos do autor, tendo em vista as recorrentes notícias acerca de situações de violência envolvendo torcidas em jogos de futebol. Contudo, acreditamos que o enfrentamento da questão deve partir de outro olhar para este desafio, que não a simples proibição da presença de torcidas organizadas. Portanto, somos de parecer contrário ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

ZÉ TURIN
presidente

ALFREDINHO

EDIR SALES
Autora do voto vencedor

AURÉLIO NOMURA

FERNANDO HOLIDAY

DANIEL ANNENBERG

GILSON BARRETO